



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
 Email: sec.cameras.reunidas@tjam.jus.br

8ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 16 de março de 2022.
Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis
Procuradoras de Justiça: Exmas. Sras. Dra. Suzete Maria dos Santos e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia dezesseis de março do ano de dois mil e vinte e dois (**16.03.2022**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, presentes os Exmos(as). Srs.(as). Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Lafayette Cameiro Vieira Júnior, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luis Correa Gentil, Des. Délcio Luis Santos, Des. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Onilza Abreu Gerth, Des. César Luiz Bandiera e Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha, além da presença das Exmas. Sras. Dra. Suzete Maria dos Santos e Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues – Procuradoras de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs.(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira e Des. Joana dos Santos Meirelles. Havendo número legal de quórum a Exma. Sra. Des. Presidente deu por aberta, determinando a leitura da Ata da sessão anterior a qual foi pedido dispensa pelo Exmo. Sr. Des. Airton Luis Corrêa Gentil, sendo aprovada por todos os Membros presentes. Não houve leitura de Acórdão. Em seguida passou a adiar os seguintes processos: **Processo nº 4004874-40.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrantes: Mônica Beatriz Rodrigues Braga, Everaldo Barbosa Braga e Ana Cecília Serrão Rodrigues Braga.** Advogada: Dra. Elizeth Serrão Rodrigues (2610/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC.** Procurador do Estado: Dr. Renan Taketomi de Magalhães (8739/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** julgamento adiado em razão da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4008238-54.2020.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Benedito Evaldo de Lima Moreno (4821/AM). **Agravada: Martins Rent a Car LTDA.** Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). Advogado: Dr. Bruno Sena Pereira (9555/AM). Advogada: Dra. Anna Paula Gonçalves Colares (10295/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. César Luiz Bandiera. **Pedido de vista:** pelo Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Vistante. **Processo nº 0636828-23.2021.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Impetrante: Cidade Transportes LTDA.** Advogado: Dr. Lucas Alberto de Alencar Brandão (12555/AM). **Impetrado: Secretário Executivo da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0712633-79.2021.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Maxlog Importação e Exportação LTDA.** Advogado: Dr. Marco Antonio Hengles (136748/SP). **Impetrado: Estado do Amazonas e Secretário de Estado da Fazenda.** Procuradora do Estado: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Pedido de vista** pela Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo

Socorro Guedes Moura. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Vistante. **Processo nº 4006802-26.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal.** Origem: 1ª Vara Criminal da Capital/AM. Juiz Prolator: Dr. Luis Alberto N. Albuquerque. **Requerente: Paulo Ricardo da Silva Mendes.** Advogada: Dra. Ana Esmelinda Menezes de Melo (356/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Revisor: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora. **Processo nº 4007691-77.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Denilson Roger Anjos Silva.** Advogado: Dr. Baltazar Soares de Oliveira (14398/AM). Advogada: Dra. Litamara Brasil de Farias (15023/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Revisor: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** Procurador de Justiça: Exmo. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência do Exmo. Sr. Des. Revisor. **Julgamento em Mesa: Processo nº 000527692.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Mario José de Mendonça Martins.** Advogada: Dra. Luciana Pedrosa de Moraes Rego Figueiredo (2819/AM). **Embargados: Estado do Amazonas; Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Administração.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0005210-15.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Sulenize Tufi do Nascimento.** Advogado: Dr. Vítor Vilhena Gonçalo da Silva (6502/AM). **Embargado: Terceira Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Beneficiário: Banco BMG S/A.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** julgamento adiado em razão da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0006308-35.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Embargante: Cleudon de Queiroz Costa.** Advogado: Dr. Caio Tasso Silva Queiroz dos Santos (7556/AM). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Barbara Fernandez de Bastos (OAB/AM n. 14.647). **Embargado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.** Procuradora da AMAZONPREV: Dra. Caroline Retto Frota (OAB/AM n. 4411). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. **Julgamento em mesa da Vice-Presidência: Processo nº 0003077-97.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Luciana Almeida de Souza e Silva.** Advogado: Dr. João Bosco Toledano (1456/AM). Advogada: Dra. Ana Rita Lima Freire (3056/AM). Advogado: Dra. Jamila Marinho Chehad Barbosa (2950/AM). **Agravado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Presidente/Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Pedido de vista:** pelo Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Vistante. **Por haver pedido de sustentação oral,** a Sra. Presidente inverteu a pauta e chamou a julgamento os seguintes processos: **Processo nº 4003514-70.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Carlinho Mendes de Souza.** Advogado: Dr. Evaldo Lúcio da Silva (1302A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas. Beneficiária: Telefônica Brasil S/A.** Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411/AM). Advogada: Dra. Ligia Cecília Karantino Brito (16.039/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. *Sustentação oral: Beneficiária: Telefônica Brasil S/A. Advogada: Dra. Ligia Cecília Karantino Brito (16.039/AM). a Patrona do beneficiário dispensou a sustentação face a decisão favorável ao seu cliente. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação nº 4003514-70.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do

Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, não conhecer a Reclamação, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 4004434-44.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Gutemberg Damião da Silva Maciel.** Advogado: Dr. Ewerton Carneiro da Silva (11062/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. Revisor: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. *Sustentação oral: Requerente: Gutemberg Damião da Silva Maciel. Advogado: Dr. Ewerton Carneiro da Silva (11062/AM). Sustentação oral realizada. **Decisão:** julgamento suspenso com pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.

Processo nº 4005066-70.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Origem: 2ª Vara do Tribunal do Júri. Juiz Prolator: Dr. Anésio Rocha Pinheiro. **Requerente: José Carlos Alcântara de Souza.** Advogado: Dr. Ademair Lins Vitorio Filho (5269/AM). Advogado: Dr. Diego Ribeiro Gomes (10.614/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Revisor: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. *Sustentação oral: Requerente: José Carlos Alcântara de Souza. Advogado: Dr. Diego Ribeiro Gomes (10.614/AM). Sustentação oral realizada. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos da Revisão Criminal de n.º 4005066-70.2021.8.04.0000, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER PARCIALMENTE DA Revisão CRIMINAL E, NESTA EXTENSÃO, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Após passou chamou a julgamento os processos da pauta regular, quais sejam: **PROCESSOS VIRTUAIS** **Processo nº 0641842-56.2019.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Benedito Evaldo de Lima (4821/AM). **Apelado: F.H. Distribuidora de Alimentos e Bebidas LTDA.** Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). Advogada: Dra. Anna Paula Gonçalves Colares (10295/AM). Advogado: Dr. Bruno Sena Pereira (9555/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Julgamento adiado:** ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora (em 09.03.2022). **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível em Mandado de Segurança n.º 0641842-56.2019.8.04.0001, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. **Processo nº 4002447-07.2020.8.04.0000 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Impetrante: Gabriele Damasceno Mota - Rep. por Maria Sirlene Damasceno Mota.** Advogada: Dra. Elivane Ferreira da Silva (10645/AM). **Impetrado: Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC/AM. Impetrado: Gestor da Escola Estadual Professor Romerito da Silva Brito. Impetrado: Reitor da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária Cível nº 4002447-07.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, confirmar a sentença, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 0713042-89.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Benedito Evaldo de Lima Moreno (4821/AM). **Apelado: AZ Comércio de Acessórios de Auto Peças - Eireli.** Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia (A1111/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0713042-89.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de

votos, em conhecer e desprover a apelação cível, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 0612714-88.2019.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Apelante: Município de Manaus.** Procuradora do Município: Dra. Mayara Rayanne Oliveira de Almeida(14201/AM). **Apelado: Dino da Silva Borges.** Advogada: Dra. Tatiana de Freitas Lopes (11732/AM). Advogado: Dr. Alessandro da Silva Calado (11768/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Impedida:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Decisão: JULGAMENTO EM MESA**

Processo nº 0004489-63.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Embargante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.** Procurador da AMAZONPREV: Dr. Fábio Martins Ribeiro (499A/AM). **Embargados: Jandira de Freitas Prazeres; Alcea Rebelo da Silva e Antônio Augusto Ferreira Fernandes.** Advogado: Dr. Júlio da Costa Benarrós Neto (13245/AM). Curador: Emanuel José Ferreira Fernandes. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** **Julgamento adiado:** a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora (em 09.03.2022). **Decisão:** Vistos, discutidos e relatados estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0004489-63.2021.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer dos Embargos de Declaração para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar o julgado para os devidos fins de direito. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente